



Câmara Municipal de Uberaba
Sua Confiança. Nosso Trabalho.

CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA	
Departamento Legislativo	
Publicada em	19/12/03
No Jornal	Posta-103
	P.L.C. 0045/03

LEI COMPLEMENTAR N.º 296

Acrescenta e modifica dispositivos da Lei Complementar n.º 191, de 27 de novembro de 2000, alterada pelas Leis Complementares n.º 226, de 03 de janeiro de 2002, n.º 231, de 04 de janeiro de 2002, e n.º 239, de 11 de junho de 2002, e contém outras disposições.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º. Fica criado, na estrutura organizacional da Secretaria de Meio Ambiente, o cargo de "AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL", de provimento efetivo, mediante concurso público, que passa a integrar o Anexo I - "Tabela de Cargos Estatutários", da Lei Complementar n.º 191/00, alterada pelas Leis Complementares n.ºs 226/02, 231/02 e 239/02, com símbolo salarial, carga horária, atribuições e demais requisitos abaixo especificados:

Cargo:	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
Símbolo salarial:	Nível VII
Carga horária/semanal:	40 horas
Natureza do cargo:	Administrativo
Descrição/Atividades:	Fiscalização de empreendimentos, atividades e obras para prevenção/preservação ambiental por meio de vistorias e inspeções, visando o cumprimento da legislação ambiental; autuação de infratores à legislação ambiental municipal; apreender equipamentos, produtos e materiais nocivos ao meio ambiente; investigar denúncias e verificar a existência de irregularidades ambientais.
Escolaridade:	Ensino Médio Completo.
Requisitos adicionais necessários ao ingresso no cargo:	- Conhecimentos básicos em informática; - Conhecimentos básicos de legislação ambiental; - Conhecimento quanto ao manuseio de equipamentos necessários às avaliações e análises ambientais;
Aptidões Acessórias:	ser portador de Carteira Nacional de Habilitação Categoria "B".

Art. 2.º. O nível de vencimento do cargo de "Auxiliar de Necropsia", constante do Anexo I - "Tabela de Cargos Estatutários", da Lei Complementar n.º 191/00, alterada pelas Leis Complementares n.ºs 226/02, 231/02 e 239/02, fica alterado, passando de nível "III" para nível "VII".



Câmara Municipal de Uberaba
Sua Confiança. Nosso Trabalho.

(cont. da Lei Comp. 296, fls.02)

Art. 3º. Por conseguinte, o Anexo I - "Tabela de Cargos Estatutários", da Lei Complementar nº 191/00, alterada pelas Leis Complementares n.ºs 226/02, 231/02 e 239/02, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

TABELA DE CARGOS ESTATUTÁRIOS

DESCRIÇÃO/CARGO	CARGOS CRIADOS	NÍVEL	ESCOLARIDADE	JORNADA TRABALHO SEMANAL
...
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL (AC = ACRESCENTADO)	10 (AC)	VII (AC)	EMC (AC)	40 (AC)
...
AUXILIAR DE NECRÓPSIA	5	VII (NR = NOVA REDAÇÃO)	EFI.	40
...

LEGENDA ESCOLARIDADE:

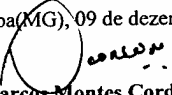
E.F.I. - Ensino Fundamental Incompleto
E.F.C. - Ensino Fundamental Completo
E.M.I. - Ensino Médio Incompleto
E.M.C. - Ensino Médio Completo
S - Superior

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão a conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias envolvidas.

Art. 5º. Os efeitos desta Lei Complementar entram em vigor a partir de 1º de janeiro de 2004.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba(MG), 09 de dezembro de 2003.

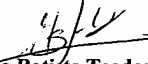

Dr. Marcos Montes Cordeiro
Prefeito Municipal


Adilson Marcos Tito Oliveira Reis
Secretário de Governo




Câmara Municipal de Uberaba
Sua Confiança. Nosso Trabalho.

(cont. da Lei Comp. 296, fls.03)


Maria Batista Teodoro Varotto
Secretária de Administração


Carlos Sampaio Nogueira
Secretário de Meio Ambiente


Dr. Délcio Scanduzzi
Secretário de Saúde